



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 5.053 **de 24 de junho de 2009**

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo”

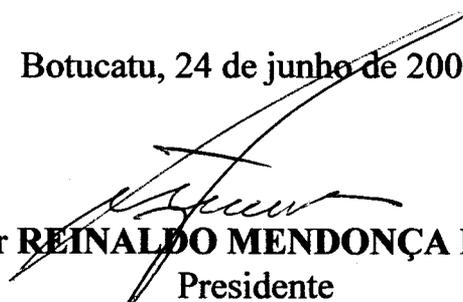
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU faz saber que a Câmara Municipal de Botucatu aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei n.º 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, será de R\$ 400,00 mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento vigente.

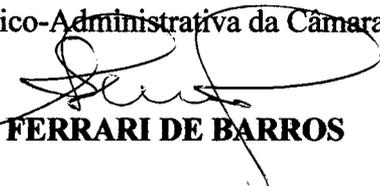
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2009.

Botucatu, 24 de junho de 2009.


Vereador **REINALDO MENDONÇA MOREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS